



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**PROCESSO Nº 064/2013
CARTA CONVITE Nº 003/2013
EDITAL: 028/2013**

Unidade Requisitante: UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Data de Abertura: 07/10/2013

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Indireta – Empreitada por preço global

Fundamento: **Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 (art.23, I, a), e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.**

Encerramento: **Para a entrega dos envelopes 01 - Habilitação e 02 - Proposta Comercial, às 13h00 horas do dia 07/10/2013, em seguida reunião de abertura da Licitação às 13h30 horas.**

Local: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 – “Espaço Cultural Bárbara Cadoso” - Centro– Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP 12.955-000, telefone (11) 4012-1000, ramal 1014.**

Disponibilização do edital: **de 30/09/2013 até 03/10/2013**

Documentos Integrantes: **Anexo I - Modelos de Declarações;
Anexo II - Minuta de**

Contrato;

DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a execução de serviços de **coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS – do Grupo A, B e E**, conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) n.º 358 de 29 de Abril de 2005 e RDC 306 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

2.2 A frequência das coletas será semanal, em 25 (vinte e cinco) pontos distintos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

localizados no Município de Bom Jesus dos Perdões que serão definidos pela Unidade Requisitante.

2.3 A quantidade mensal de tratamento dos resíduos é de até 720 quilos, totalizando em 12 (doze) meses 8640 (oito mil seiscentos e quarenta) quilos, podendo variar 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES NA LICITAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração municipal de **Bom Jesus dos Perdões** poderão participar empresas interessadas, desde que retire o edital antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes documentação e proposta. (Lei nº 8.666/93, Art. 22, § 3º) cujo objeto social seja compatível com do objeto da presente licitação.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

4.1 ENVELOPE N. 01 DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;
Número do Convite;
Indicação da razão social.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS – do Grupo A, B e E, conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 358 de 29 de Abril de 2005 e RDC 306 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

4.2 ENVELOPE N. 02 PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;
Número do Convite;
Indicação da razão social.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS – do Grupo A, B e E, conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 358 de 29 de Abril de 2005 e RDC 306 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

5 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope documentação deverá conter:

5.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



5.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ);

5.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal e Certidão de Dívida Ativa da União;

5.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), com validade em vigor;

5.2.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

5.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Qualificação Técnica:

5.3.1 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. No caso da empresa pertencer a outro estado, o registro da empresa e de seus responsáveis técnicos deverá ter o visto do CREA/SP.

5.3.2 Comprovante de registro do responsável técnico da empresa – engenheiro civil ou ambiental – no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O profissional rigorosamente deverá estar registrado junto ao CREA do Estado sede do órgão licitante, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

5.3.3 A comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do art.



30, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, deverá ser feita obedecendo aos seguintes critérios:

5.3.3.1 Através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acervado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante e de seu responsável técnico - engenheiro civil ou ambiental - acompanhadas das respectivas ARTs, de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos quantitativos totais previstos para esta licitação, conforme serviços a seguir discriminados:

5.3.3.2 Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS – dos Grupos A, B e E, segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA, na quantidade estimada de 720 quilos/mês pelo período de 12 (doze) meses;

5.3.3.3 Para fins de atendimento ao disposto nos itens “5.3.3.2”, a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado;

5.3.3.4 A Comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) da proponente está vinculado a empresa licitante, se dará mediante contrato social, apresentação de registro em carteira ou contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.

5.4 Outros Documentos:

5.4.1 Declaração de que não possui impedimentos para contratar com o poder público **(Modelo Anexo I-A)**;

5.4.2 Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal **(Modelo Anexo I-B)**;

5.4.3 Declaração de ME e/ou EPP **(Modelo Anexo I-C)**;

5.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- PROPOSTA COMERCIAL

O envelope proposta deverá conter:

6.1 A proposta propriamente dita, datilografada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterà: razão social, endereço completo e CNPJ do MF; número do convite;

6.2 Apresentar o preço fixo para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde para a quantidade mensal de até 720 kilos e o preço por quilo excedente, incluindo no preço todos os encargos e demais obrigações para a execução do objeto licitado; (Conforme Modelo de Proposta).

6.3 Declaração do prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60**



(sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes documentação e proposta;

6.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no presente Convite.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.2 Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

7.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.4 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão de imprensa oficial e/ou comunicado via fax aos licitantes, o qual deverão enviar comprovante via fax acusando o recebimento do julgamento.

7.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial e/ou comunicação via fax, junto à comissão de julgamento.

8 CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do convite e não preencherem os requisitos exigidos no item 5.

8.2 Se todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou nova proposta escoimadas das causas que ensejem a inabilitação ou desclassificação.

8.3 A abertura do envelope 02 – PROPOSTA

8.4 Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo à abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa e/ou comunicação via fax, onde os proponentes deverão enviar comprovante via fax acusando o recebimento do dia da abertura dos envelopes proposta.

8.5 Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo



admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.6 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.7 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.8 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do órgão da imprensa oficial e/ou comunicação via fax, o qual deverá enviar comprovante via fax acusando o recebimento do julgamento.

8.9 Critérios de julgamento das propostas:

8.10 Desclassificação:

8.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências estabelecidas no convite;

8.12 Classificação:

8.13 Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o “**menor preço global**” fixo para a execução do objeto licitado, desde que atendido as exigências do Convite. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.14 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.15 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez) superiores à proposta mais bem classificada;

8.16 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

8.17 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.16, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de propostas.

8.18 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes.

8.19 Em caso de absoluta igualdade entre a proposta de duas ou mais firmas, a Comissão Julgadora, convidará as mesmas para que proceda ao sorteio conforme determina o artigo 45 parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.20. Da adjudicação e homologação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

8.21 A homologação do processo e a adjudicação do objeto será feita pela autoridade que determinou a abertura da licitação.

8.22 Da comunicação:

8.23 Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através da Imprensa Oficial do Estado e/ou comunicação via fax aos licitantes.

8.24 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço, desde que atenda a todas as exigências do Convite e o preço esteja dentro do praticado no mercado.

8.30 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9 - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 As medições serão realizadas mensalmente.

9.2 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia ao mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a emissão da Nota Fiscal de prestação de serviço por parte da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor responsável.

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para e-mail dpto-compras@bjperdoes.sp.gov.br.

9.4 O pagamento em atraso citado no item 9.2. deste Convite incidirá juros de 0,5% (meio) por cento ao mês sobre o valor total da Nota Fiscal do mês em referência.

10 – DO CONTRATO

10.1 A contratada decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO II** do presente edital convocatório.

10.2 Para assinatura do CONTRATO, a proponente adjudicatária deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação, entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Bom Jesus dos Perdões, na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro - Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h00 às 16h00 horas, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

10.2.1 Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual), em nome da licitante, do sistema de tratamento utilizado para os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A e E.

10.2.2 Licença de Operação (LO) da empresa responsável pelo Tratamento de Resíduos do Grupo B emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual). A Licença de Operação deve estar acompanhada de carta de anuência emitida pela empresa proprietária do sistema de tratamento (Incineração) do Grupo B em favor da Licitante.

10.2.3 Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma esteja apta ao



funcionamento da atividade de tratamento dos resíduos de serviços de saúde.

10.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar a documentação no prazo e em condições regulares, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.4 A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado com a Administração enseja a sua rescisão, constituindo motivos para rescisão as previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA SANÇÃO

11.1 Pelo atraso injustificado em assinar o termo contratual, dentro do prazo fixado no item 10.2, por parte da licitante, que inviabilize a contratação, implicará na automática desclassificação de sua proposta, e conseqüente aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do total adjudicado à licitante.

11.2 Havendo a desclassificação conforme descrito no item 10.3., será convocada a 2ª colocada, para que aceite o objeto licitado pelo valor adjudicado a 1ª colocada, que aceitando, incorrerá nas mesmas penalidades caso venha a cometer as mesmas faltas.

11.3 À parte que der causa à rescisão do contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser firmado com a Administração, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, além das sanções que poderão ser aplicadas conforme menciona o artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Cabem às empresas participantes os recursos previstos em Lei, de acordo com o inciso I, do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo deste Convite.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a administração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

13.2 Poderá o prazo de vigência contratual ser prorrogado por até igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses. Caso ocorra a prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha substituí-lo.

14 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Os custos e despesas resultantes dos pagamentos da execução dos serviços do objeto da presente licitação serão de responsabilidade da PREFEITURA, através da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00 10.302.0020.2030 – Operação e Manutenção da Unidade Mista de Saúde– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DA FORMA E LOCAL PARA AQUIRIR O CONVITE E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este convite será fixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

15.2 Fica garantido aos licitantes obter informações sobre o presente processo pessoalmente junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, situada Rua Dom Duarte Leopoldo, nº83, centro, no horário comercial, ou pelo Tel: 4012 – 1000 ramal 1014, ou ainda, pelo e-mail licitacao@bjperdoes.sp.gov.br.

15.3 Os interessados no referido Convite poderão obtê-los no endereço mencionado no Preâmbulo deste Convite ou via e-mail, sendo que neste casos os interessados deverão acusar o recebimento dos mesmos.

16 - DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O contrato a ser firmado com a Administração não prevê reequilíbrio no mesmo, mas poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

16.2 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Depto. para verificação se o preço pleiteado encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após será encaminhado ao Departamento Jurídico para ser dado um “Parecer” sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Prefeito a Contratada poderá repassar o aumento a partir da data em que foi aprovado o mesmo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão aceitos atestados de serviços subcontratados.

17.2 Fica vedada a subcontratação total dos serviços, será permitida apenas a subcontratação mediante o conhecimento e autorização da Contratante.

17.3 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.4 À Prefeitura fica reservado o direito de oferecer alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos.

17.5 As empresas poderão ser representadas por procurador legalmente habilitado conferindo-lhe amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

licitatório, sendo que este documento deverá ser apresentado antes da abertura dos envelopes.

17.6 Fica eleito o Fórum Distrital de Nazaré Paulista da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 A participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes para o Protocolo, implica o conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste Edital.

Para conhecimento dos interessados, o presente Edital permanecerá afixado no Quadro de Atos e Ofícios desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

EDITAL Nº 028/2013

CARTA CONVITE – Nº 003/2013

ANEXO I (A) - MODELO DE DECLARAÇÃO (SUGESTÃO)

A empresa _____,
aqui devidamente representada por(nome do representante legal) ,
infra assinado, declara, por este e na melhor forma de direito,
concordar com os termos da Carta Convite nº 003/2013, dos
respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente
momento, qualquer impedimento quanto a habilitação na presente
Carta Convite e, que caso venham ocorrer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura
Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP

Atenciosamente

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE
CARGO/RG



EDITAL Nº 0...../2013

CARTA CONVITE – Nº 0...../2013

ANEXO I (B) - MODELO DE DECLARAÇÃO (SUGESTÃO)

Ref. (Identificação da licitação)

A empresa, inscrita no
CNPJ/MF Nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

EDITAL Nº/2013

CARTA CONVITE – Nº/2013

ANEXO I (C) - MODELO DE DECLARAÇÃO (SUGESTÃO)

Ref. (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**Modelo de Proposta contendo valores estimados máximo admitido
para contratação:**

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013

Ao Município de Bom Jesus dos Perdões
Ref.: Convite xxx/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos “A” “B” e “E” em 25 pontos distintos. Para uma quantidade mensal estimada de até 720 kg gerados no Município de Bom Jesus dos Perdões.	R\$ 9.168,72	R\$ 110.024,67

VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL: R\$ 110.024,67 (Cento e dez mil reais, vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Caso seja excedida a quantidade de 720 quilogramas, será cobrado o valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxx) por quilograma excedente.

Obs: A frequência de coleta será semanal.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes documentação e proposta.

Atenciosamente,

Empresa
Representante Legal



EDITAL Nº/2013
CARTA CONVITE – Nº/2013

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE. Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF nº neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxx, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, portador do RG. nº xxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxx, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, I.E. nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº xxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justos e contratados, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, obriga-se a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS – do Grupo A, B e E da Resolução CONAMA(Conselho Nacional do Meio Ambiente) n.º 358 de 29 de Abril de 2005 e RDC 306 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 7 de dezembro de 2004, nos termos da proposta apresentada à Carta Convite nº/2013 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 A quantidade mensal de tratamento dos resíduos é de até 720kilos (setecentos e vinte) quilos, totalizando em 12 (doze) meses 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) quilos.

1.3 A mesma pode ser aditada em até 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

2.1.1 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços. Assumir total responsabilidade sob a execução do objeto contratado, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.



2.1.2 Manter durante toda execução do contrato, a condição de habilitação e qualificação que lhe foi exigida na licitação.

CLÁUSULA 3 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 O preço da coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços da saúde é de R\$ (.....) até a quantidade mensal de 720 quilos e de R\$ por quilograma excedente.

3.2 O valor global do presente, considerando as quantidades citadas no item 1.2 deste Contrato, é de R\$ (.....).

3.3 Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65 § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4 - DA REMUNERAÇÃO PELO FORNECIMENTO

4.1 Os pagamentos do objeto deste contrato serão efetuados mediante depósito em conta bancária, cujo dados bancários deverão ser apresentado no ato da assinatura deste contrato.

4.2 A Contratada deverá fazer o fechamento sempre no último dia de cada mês, emitindo Nota Fiscal, sendo a mesma aprovada pelo setor responsável, e o pagamento ocorrendo em até 15 (quinze) dias da sua emissão.

4.3 O pagamento em atraso citado no item 4.2. deste Convite incidirá juros de 0,5% (meio) por cento ao mês sobre o valor total da Nota Fiscal do mês em referência.

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a administração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

5.2. Poderá o prazo de vigência contratual ser prorrogado por até igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses. Caso ocorra a prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação do presente contrato, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

CLÁUSULA 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00 10.302.0020.2030 – Operação e Manutenção da Unidade Mista de Saúde – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

7.1. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, além das sanções que poderão ser aplicadas conforme menciona o artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

7.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes multas:

7.2.1 0,5% (meio por cento) do valor do contrato a cada dia que ultrapassar o estabelecido para o início dos serviços, cujo prazo é de 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida.

7.2.2 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega final dos serviços.

7.2.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

7.2.4 As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

7.2.5 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

7.2.6 A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

7.2.7 Da aplicação das sanções da advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

7.2.8 A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato, punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua idoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

CLÁUSULA 8 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

8.1 Constituirão os encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, e demais obrigações para a execução do objeto licitado.



CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, constituindo motivos para rescisão as previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 - DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O presente instrumento não prevê reequilíbrio-econômico-financeiro, mas poderá haver reequilíbrio no mesmo, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

10.2 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Depto. para verificação se o preço pleiteado encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após será encaminhado ao Departamento Jurídico para ser dado um “Parecer” sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Prefeito a Contratada poderá repassar o aumento a partir da data em que foi aprovado o mesmo.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avenca, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

11.2. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 12 - DO SUPORTE LEGAL

12.1 O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1 Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro Distrital de Nazaré Paulista da Comarca de Atibaia Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal, ... de de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATATA

TESTEMUNHAS: